



## PROCURAÇÃO-CONTRATO/DECLARAÇÃO

**CONTRATANTE/  
OUTORGANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Civil \_\_\_\_\_,  
Cargo: \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Residente e  
domiciliado a Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO/  
OUTORGADO:**

**LUAN CAIQUE DA SILVA PALERMO**, inscrito na OAB/MS sob o nº 24021, com escritório na Rua São Paulo, 749, Jardim São Francisco, Campo Grande, MS, CEP: 79010-050.

**INTEVENIENTES:**

**ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DOS SERVIDORES DA CARREIRA SEGURANÇA PATRIMONIAL “ADAPP/MS” (PRIMEIRA INTERVENIENTE)**; pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com sede à Rua São Paulo, 749 – Bairro São Francisco, CEP: 79.010-050, Campo Grande – Mato Grosso do Sul (email: contato.adappms@gmail.com), representada por seu presidente, sr. **ADALBERTO REBELO NEVES**, e, **SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PUBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SEGUNDA INTERVENIENTE)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.365.902/0001-45, sediada na Rua Aimoré, 481, Vila Piratininga, CEP 79081-020, representado por seu presidente **ORIVALDO DUARTE FLORENCIANO**.

**SERVIÇOS/  
FINALIDADES/  
PODERES:**

Propor liquidação, execução e cumprimento de sentença das ações movidas em nome da Primeira Interveniente em face do Estado de Mato Grosso do Sul a ser movida em nome desta assim como em nome da Segunda Interveniente e em benefício do Contratante/Outorgante para satisfação de créditos das ações movidas pela Primeira Interveniente, de modo que o Contratante/Outorgante confere todos os poderes *ad judícia* para executar e ou transigir nas referidas ações, podendo inclusive ultimar a execução ou entabular acordo no interesse do Contratante/Outorgante. A parte contratante fica responsável de enviar a documentação descrita no rodapé<sup>1</sup> deste em um dos seguintes emails: [sindasp\\_ms@hotmail.com](mailto:sindasp_ms@hotmail.com) ou [contato.adappms@gmail.com](mailto:contato.adappms@gmail.com).

**HONORÁRIOS:**

Não haverá honorários a serem estipulados em desfavor do Contratante/Outorgante filiado a alguma das entidades intervenientes, seja de forma contratual ou mesmo na via arbitral, nada podendo cobrar do Contratante ou das Intervenientes, sendo certo que havendo honorários de sucumbência tais honorários serão devidos exclusivamente ao Contratado. Repisa-se que havendo execução de agente patrimonial **não filiado a nenhuma das entidades**, haverá a cobrança de honorários contratuais na monta de 30% no êxito da execução judicial, sem prejuízo ao pagamento dos honorários sucumbenciais.

**CUSTAS:**

A parte contratada utilizará de jurisprudência do e. TJMS repercutida nas decisões do c. STF com a finalidade de isentar de quaisquer custas, sejam em relação aos substituídos, sejam em relação as entidades Contratantes.

Cidade: \_\_\_\_\_, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE/DECLARANTE/OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_.

**LUAN CAIQUE DA SILVA PALERMO - ADVOGADO**

<sup>1</sup> Este documento preenchido, assinado e datado/ Comprovante de Residência/ Documento Pessoal com foto/ Escalas ou espelhos de ponto desde janeiro de 2018 até junho de 2024, assim como os holerites de janeiro de 2018 até o mês de maio de 2024.